



**DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E DOCUMENTAÇÃO DA MARINHA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR IN_58_2022
NUP: 63192.000991/2024-16**

SETOR DEMANDANTE: DPHDM-20	RESPONSÁVEL: SP_ETM MANOEL DE FREITAS NETO
-----------------------------------	---

OBJETO: Ata de Registro de Preços para a contratação de serviços comuns de engenharia visando à manutenção dos prédios da Diretoria do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha (DPHDM).

I. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O objetivo deste estudo preliminar é o delineamento das diretrizes primárias que conduzirão à elaboração do Termo de Referência que será anexado ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico que permitirá contratar empresa de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos, para executar os reparos necessários a boa conservação dos prédios históricos que compõem o Complexo Cultural sob a responsabilidade administrativa desta OM.

A Diretoria do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha (DPHDM) é uma Organização Militar (OM) que tem como missão preservar a memória e contribuir para o desenvolvimento da consciência marítima brasileira.

As peculiaridades no trato da preservação e divulgação do patrimônio histórico e cultural da MB, propiciam a esta OM um diálogo constante com a comunidade naval e sociedade em geral, assim, contribui para o preparo e aplicação do Poder Naval, mediante uso de atividades histórico-culturais como elementos favoráveis para a conscientização da maritimidade do País. Suas instalações, muitas vezes, são utilizadas pela administração naval na divulgação da importância da MB para a história passada e presente do Brasil, bem como para demonstrar seu diálogo com a sociedade civil em geral, no uso ainda de instrumentos modernos e inovadores acerca de gestão cultural.

Para cumprir esta missão, a OM, dentre várias outras tarefas, administra e

DEFESA - COMANDO EM CHEFE
FL. 12
Rubrica
NIN - D. 12

mantém os seguintes ativos localizados no Município do Rio de Janeiro: prédio de sete andares da Biblioteca da Marinha, situado na Rua Mayrink Veiga, 28; prédio de onze andares sobre o pavimento térreo situado na Rua Visconde de Inhaúma, 39; dois prédios de três andares do Arquivo da Marinha, situado na Ilha das Cobras; prédio de três pavimentos do Museu Naval, situado na Rua Dom Manuel, 15; quatro edificações de dois pavimentos situadas na Ilha Fiscal, duas edificações de pavimento único, no Espaço Cultural da Marinha, situado na Avenida Alfred Agache s/n, bem como meios navais e navios-museus, atracados no píer do Espaço Cultural da Marinha.

A necessidade de manutenção para manter os ativos e meios em bom funcionamento é muito intensa, uma vez que tais edificações estão localizadas próximas ao mar, expostas aos altos índices de umidade e salinidade que, com a presença dos ventos fortes, são projetadas sobre os edifícios. Com o passar do tempo este ambiente agressivo provoca a aceleração da degradação dos revestimentos, instalações e elementos estruturais.

Além do ambiente agressivo, a metodologia de construção dos Museus, Biblioteca e Arquivo abrange, basicamente, coberturas estruturadas em madeira apoiadas em alvenaria estrutural e apoiadas em fundações em blocos de granito apoiados diretamente no solo. Este tipo de construção é muito frágil e vulnerável à ação da umidade, térmitas e salinidade, que desagregam e enfraquecem os apoios dos elementos estruturais.

A tarefa de preservar a memória e cuidar dos prédios sob a responsabilidade administrativa da OM carece de ferramentas ágeis como a ata de registro de preços na modalidade pregão na sua forma eletrônica para acelerar a contratação desses serviços comuns de engenharia, a fim de executar os reparos no patrimônio público.

Cabe destacar que os prédios citados são tombados pelo patrimônio Estadual e Municipal não sendo permitida a realização de obras de ampliação, construção ou transformação de uso conforme Decreto-Lei nº 2, de 11 de abril de 1969, Lei nº 509, de 3 de dezembro de 1981, Decreto nº 5.808, de 13 de julho de 1982, Constituição do Estado do Rio de Janeiro, promulgada a 5 de outubro de 1989, e Decreto nº 23.055, de 16 de abril de 1997.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e

desempenho;

Não será admitida a participação de pessoa física, nos termos da IN SEGES/MPD n.º 116/2021, art 4º, diante das características dos serviços que serão prestados, bem como da formatação da futura contratação, levando em conta aspectos da estrutura mínima necessária do prestador de serviços que deverá contar com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico.

As licitantes deverão comprovar os seguintes requisitos para atender a contratação:

1) Qualificação Econômico-Financeira:

1.1. Cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/ MPOG nº 2, de 2010;

2) Qualificação Técnica:

2.1. As licitantes deverão apresentar comprovante de qualificação técnica, por meio de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de seu(s) responsável(is) técnico(s) na região a que estiverem vinculados ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU; ou no Conselho Federal de Técnicos Industriais - CFT.

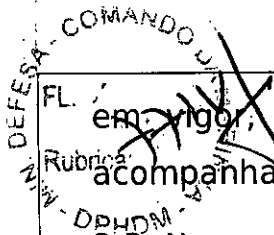
2.2. Comprovar a capacitação técnico-profissional por meio de acervo técnico, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, emitidos pelos sistemas: CREA, CAU ou CFT do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço de engenharia, relativo a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

2.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.

3) Habilitação Jurídica:

3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social



em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

3.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

4.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; e

4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao

objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5) Natureza não continuada de Serviços:

5.1. O Termo de contrato de prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva não prevê natureza continuada, pois são serviços de baixa duração, e que são prestados em um período determinado, sob demanda, podendo ser prorrogável, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6) Sustentabilidade Ambiental:

Referências jurídicas:

-Inciso IV, artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assim como na *Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022, art. 7º e Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 2022;*

-Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do MPOG, esta DPHDM tem implementado em seus processos licitatórios iniciativas voltadas para sustentabilidade ambiental.

6.1 - Principais impactos ambientais que ocorrem durante a execução de serviços comuns de engenharia:

6.1.1- Geração de ruídos

Entre os diversos serviços listados na tabela de serviços a geração de ruídos é um dos que mais impacta o ambiente de trabalho. Isso está relacionado à falta de processos adequados e aos equipamentos disponibilizados para cada serviço.

Medidas de tratamentos

O melhor tratamento no impacto causado pela geração de ruídos é calcular a quantidade necessária de insumos para o trabalho de forma a reduzir o tempo de exposição ao risco. Isso pode ser feito baseando-se no histórico dos serviços

anteriores. Outro fator se caracteriza pela utilização de equipamentos com menor consumo de energia e consequentemente menor emissão de ruídos.

6.1.2- Geração de resíduos

Entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais gera resíduos. Isso está relacionado à falta de processos adequados e aos materiais disponibilizados para cada serviço. Um melhor gerenciamento nesse quesito, além de representar ganhos para o meio ambiente, também gera economia para o projeto.

Medidas de tratamento

Uma das maneiras de conseguir a mitigação desse impacto é calcular a quantia necessária de insumos para o trabalho. Isso pode ser feito baseando-se no histórico dos serviços já realizados.

A atenção aos prazos de validade e as compras estratégicas também são essenciais para diminuir despesas. Assim, a porcentagem de desperdício é reduzida.

Além disso, é possível diminuir a geração de resíduos com o uso de materiais reutilizáveis como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira, por exemplo.

6.1.3-Aumento do consumo de energia

De forma isolada, um único serviço parece não fazer diferença no consumo de energia elétrica. Mas se pensarmos em todos os serviços que são realizados para manter um prédio, percebemos que esse gasto de energia elétrica aumenta.

Medidas de tratamento

Cada vez mais os consumidores se vêem preocupados em adquirir equipamentos que consumam menor quantidade de energia, e quando possível, utilizar energia renovável, como a energia solar, eólica ou hídrica.

Além disso, há muito desperdício de energia nos canteiros, com maquinários ligados enquanto não estão sendo utilizados, por exemplo. Um gestor preocupado com esses impactos pode obter uma economia fundamental controlando o uso efetivo dos equipamentos e desligando nos períodos de inatividade.

6.1.4- Desperdício de água

Esse é um dos impactos ambientais mais sentidos pelo setor. Como os canos estão quase sempre embutidos em alvenaria, alguns vazamentos só são percebidos pelo aumento na fatura de água ou por complicações que podem demorar a aparecer.

Antes mesmo dos serviços ficarem prontos, é comum que haja um grande uso de água para diversos serviços, como exemplo é a higienização do ambiente de trabalho, que comumente tem muita poeira e sujeira.

Medidas de tratamento

A conscientização do uso racional do recurso hídrico é fundamental para combater o desperdício. A orientação dos consumidores e por meio de palestras e controle de consumo são mediadas práticas para reduzir o consumo

O gasto hídrico também pode ser notado em serviço mal-executado e quando da utilização de materiais, como encanamentos e colas, de baixa qualidade.

Outra medida com investimento é a preparação das edificações com a reutilização de água da chuva, amenizando o desperdício hídrico que frequentemente acontece.

6.2. Na execução dos serviços a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

6.2.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.2.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

6.2.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.2.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.2.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.2.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal direta, Autárquica e Fundações, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

6.2.7 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

6.2.8 Os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

COMANDO EM CHEFE
DEFESA ELÉTRICA
NIN 35
RUBRICAS
OPRIMA

6.2.9 Verificar o produto elétrico a ser utilizado na execução dos serviços que deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na(s) classes A e B, nos termos das portarias: Portaria INMETRO nº 455, de 01/12/2010; Portaria INMETRO/MDIC nº 124, de 15/03/2011; Portaria INMETRO nº 283, de 11/08/2008; Portaria INMETRO nº 144, de 13/03/2015; que aprovam Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC dos equipamentos elétricos e trata da etiquetagem compulsória;

6.2.10 Observar os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - NBR 9050/2004 e outras NBR cabíveis;

6.2.11 Não utilizar, na execução dos serviços, nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, DE 14/11/2000, qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

6.2.12 Dar preferências aos materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e sustentável para utilização nos serviços de engenharia;

6.2.13 Somente utilizar na execução dos serviços produtos preservativos de madeira, inclusive importados, aqueles que estiverem previamente registrados no IBAMA, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior; 6.2.14 Utilizar, somente, matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; florestas plantadas; e outras fontes de biomassa florestal, definidas em específicas do órgão ambiental competente;

6.2.15 Observar que os bens utilizados devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.2.16 Utilizar máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;

6.2.17 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial - INMETRO

como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.2.18 Tomar medidas para a minimizar a geração de resíduos e prever sua destinação ambiental adequada;

6.2.19 Usar inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

6.2.20 Utilizar lavagem com água de reúso ou outras fontes sempre que possível (água de chuva, poço cuja água seja certificada de não contaminação);

6.2.21 Utilizar na prestação de serviços produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7) Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B da Instrução Normativa SEGES nº 5 de 5 de maio de 2017, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

As fontes de consultas para levantamento de preços de mercado para serviços similares ao objeto do presente estudo foram: o arquivo referencial de composição de custo da tabela SINAPI, publicado no site da Caixa Econômica Federal, tabela SBC, as Atas de registro de preço para serviços comuns de engenharia publicadas na plataforma do site das Compras Governamentais e as licitações de forma eletrônicas de serviços comuns executadas por outras instituições públicas.

Em análise a estas fontes, e considerando as experiências de contratações de objetos similares por esta Diretoria, foi definido pelos membros da equipe de planejamento que, devido à peculiaridade dos prédios da DPHDM, seria mais indicado adotar uma solução licitatória ajustada ao referencial de preço estipulado pelas demandas do patrimônio e pelas necessidades da Administração Pública. Ademais, esta Diretoria não dispõe de composição de custo própria para o objeto em estudo, e seguindo como referência o Art. 3º do Decreto 7.983/2013, foi-se realizado, como parâmetro de custo, a tabela SINAPI e SBC, atualizadas em fevereiro e março de 2024, respectivamente, que é a referência indicada para composição de custos de obras e serviços de engenharia.

O fruto dessa análise levou a decisão de adotar o Sistema de Registro de Preço - SRP - como solução adequada para a contratação de serviços para a DPHDM, na sua forma eletrônica, via software Comprasnet.

O Termo de Referência foi produzido e anexado aos autos do processo caracterizando baixa complexidade técnica e operacional, serviços comuns de engenharia, e sem a necessidade permanente ou frequente de serviços a serem contratados.

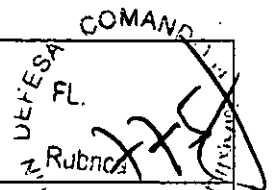
IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução como um todo consiste na contratação de uma empresa para prestar serviços comum de engenharia nos prédios da DPHDM, com vistas a executar os reparos necessários para a boa conservação dos prédios históricos e manter o bom funcionamento das instalações.

Esses serviços estão agrupados em lote único para os serviços de engenharia para manutenção de telhados; reparo da rede hidráulica; reparo das instalações elétricas; e reparo de revestimentos.

Esses serviços serão executados sob demanda da Administração após vistoria e, posteriormente, emissão de relatório/laudo feito por profissional devidamente habilitado para identificar as necessidades e quantificar os serviços a serem realizados.

A partir dos laudos de vistoria ou relatórios identificando e quantificando os itens necessários, será realizada a contratação com base nos preços aderido da Ata de Registro de Preço, licitada na modalidade Pregão Eletrônico. A execução será acompanhada por equipe de fiscalização técnica e administrativa, bem como o



recebimento dos serviços para posterior aprovação.

V - Estimativa das quantidades de pessoal a serem contratados, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Os quantitativos dos serviços, delineados para a manutenção dos prédios da DPHDM para o período de 2024 à 2025, foram baseados nos Pregões Eletrônicos nº 13/2017, nº 02/2019, 05/2021 e 06/2022, publicados nos D.O.U dos respectivos anos, licitados e arquivados na Divisão de Licitações e contratos, desta DPHDM. Devido ao considerável volume de documentos dos citados pregões a fundamentação destas referências não foram juntadas aos autos do presente processo. Em adição a estimativa de quantidades de serviços foi pautada nas informações contidas no Plano de Manutenção da OM, nos projetos arquitetônicos dos prédios, no Planos de Ações dos respectivos períodos e Plano de Aplicação de Recursos aprovados anualmente pela Diretoria de Abastecimento da Marinha e Diretoria de Finanças da Marinha.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

O levantamento de preços unitários de referências para os serviços comuns de engenharia foram obtidos pelos seguintes sistemas de custos para o estado do Rio de Janeiro mais atualizados até o momento da pesquisa: Informativo SINAPI, referente ao mês de abril de 2024; Informativo SCO, referente ao mês de maio de 2024 e Informativo SBC, referente ao mês de abril de 2024, este último utilizado apenas para os itens referentes a manutenção do sistema de detecção precoce de incêndio, pois, os demais informativos, inclusive o SINAPI, não contemplam os referidos itens, até a data da pesquisa.

Não foi considerado a utilização de levantamento de preços de mercado, fazendo jus ao Art. 3º do Decreto 7.983/2013, que indica o sistema SINAPI como principal referência de custos e estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

A composição de custos diretos no orçamento de referência da licitação não contempla a previsão de custos atrelados à instalação de canteiro de obras,

COMANDO
IN
DEFESA

administração local, mobilização e desmobilização.

Os prédios da Ilha Fiscal, Museu Naval, Biblioteca da Marinha e Arquivo da Marinha não dispõem de locais adequados para guarda de materiais e sanitários para atender as necessidades dos colaboradores da futura contratada para desempenharem os serviços de manutenção. Nesse entendimento, foi delineado a previsão de locação de contêiner para este fim.

O BDI utilizado adotou para as rubricas de: administração central - 3,0%, seguro-garantia - 0,8%; lucro - 5,39% ; risco - 0,97%; e despesas financeiras - 0,59%, todos dentro dos parâmetros do o 1º quartil, conforme preconiza o Acórdão TCU 2622/2013 - Plenário.

O BDI reduzido ou diferenciado, adotou para as rubricas de: administração central - 2,0%, seguro-garantia - 0,3%; lucro - 3,50% ; risco - 0,50%; e despesas financeiras - 0,90%, todos dentro dos parâmetros do o 1º quartil, conforme preconiza o Acórdão TCU 2622/2013 - Plenário.

O valor apurado, mediante orçamento cuja composição de custos unitários englobam materiais, serviços, equipamentos e BDI, para a previsão de contratação está alinhado com os subsídios PAR 2024 da DPHDM, anexado ao presente ETP, é de R\$ 14.479.252,53 (Quatorze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

O projeto executivo foi dispensado pois a especificação do objeto foi realizada pelo Termo de Referência, TR, para serviços comuns de engenharia, utilizando-se de tabelas de custos de serviços padronizados e de baixa complexidade. O TR também define os padrões de qualidade e desempenho, por meio das Especificações Técnicas e pelo Instrumento de Medição de Resultados, IMR. A dispensa de elaboração de projetos está alinhada com o artigo 18. § 3º da Lei 14.133/2021.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

A equipe de planejamento entende a necessidade de adjudicação dos itens de serviços em lote único, não parcelando a solução do objeto.

Ao agrupar itens de serviço comum de engenharia em lotes separados, do ponto de vista técnico, caso ocorresse o descumprimento, por algum motivo, da obrigação assumida pela contratada de um dos lotes separados, haveria riscos de inviabilizar a execução de outros serviços dos lotes que possam ser correlatos com

este item, ocasionando prejuízo de ordem técnica para a Administração. Além do mais, com uma única contratada para a execução dos serviços, toda a responsabilização por atrasos, erros e defeitos de execução, torna-se mais eficiente, visto que proporcionaria maior celeridade na aplicação de multas pelo valor total da ordem dos serviços expedidos e não por parcelas isoladas.

O agrupamento dos itens em lote único também permite o aumento da eficiência e da produtividade administrativa, por meio da otimização do gerenciamento do contrato, pois no caso dos serviços de engenharia, que são interdependentes, não seria conveniente e oportuno a prestação dos mesmos por diversos contratados, considerando que lidar com um único prestador diminui o custo administrativo de gerenciamento de contrato, melhora a comunicação e a relação para execução dos serviços e otimiza o processo de fiscalização.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento dos itens de serviços em vários lotes ou por itens, não traria eficiência e nem vantagens, pois ocorreria a perda da economia de escala, já que diversas atividades dos serviços de engenharia podem ser realizada pela mesma mão de obra, reduzindo assim os custos diretos para execução dos mesmos.

Diante do exposto, vislumbra-se a adjudicação dos itens de serviços em lote único e regime de empreitada por preço unitário.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

DA SUBCONTRATAÇÃO:

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual

DESA COM NDC
máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas. Os seguintes serviços poderão ser subcontratados: Limpeza e remoção de resíduos, aluguel de andaimes, fornecimento de argamassas e concretos usinados, equipamentos e ferramentas para execução dos serviços contratados.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

As Orientações do Diretor da DPHDM (ORID-2024), a serem observadas, no decorrer do ano em curso pelos setores desta Diretoria, na consecução dos seus objetivos e na execução das suas tarefas, foram estabelecidas a partir das Orientações do Comandante da Marinha (ORCOM-2024), das Orientações Setoriais-2024 (ORISSET-2024) e do Planejamento Estratégico da DPHDM, (PEO-2023_2025) considerando, ainda, as diretrizes estabelecidas pela Alta Administração Naval para a preservação e divulgação do patrimônio histórico, cultural e documental da Marinha, através das Normas SGM-501 - Gestão de Bens Culturais na MB e SGM-503 - Normas para a Preservação de Documentos Arquivísticos em Suporte Digital na Marinha, além das metas físicas aprovadas para execução em Programa de Aplicação de Recursos (PAR-2024), que contempla o planejamento de contratações anual.

Estas ORID, ORCOM, ORISSET, PEO, SGM-501, SGM-503 e PA-2024 constituem um conjunto abrangente de instrumentos de planejamento para o necessário alinhamento das ações de cada setor da DPHDM ao macroplanejamento da Marinha quanto às iniciativas necessárias ao aprimoramento dos processos para execução das medidas que contribuam para o fiel cumprimento da missão desta Diretoria Especializada.

Além do planejamento citado, o Plano Piloto da DPHDM, o Programa Netuno e o Programa de Manutenção Predial fornecem as diretrizes básicas aplicáveis aos processos de obtenção, modernização, manutenção, controle de depreciação e indicadores de qualidade de funcionamento dos prédios com o intuito de dar

diretrizes para contratação dos serviços de manutenção do funcionamento das instalações.

O Programa de Manutenção Predial orienta a execução de serviços para aquisição dos materiais e serviços necessários à manutenção dos prédios da DPHDM e, por fim, os sistemas CADIMAweb e SPIUnet compõe os cadastros e as atividades de gerenciamento patrimonial.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação de empresa para executar serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva dos prédios sob a responsabilidade administrativa desta OM acarretará benefícios positivos para todos os envolvidos no acordo: o contratante, a contratada, os beneficiários difusos, para com o ambiente natural e para a sociedade como um todo.

A contratação dos serviços constituirá em benefícios para a contratante como valorização do patrimônio público, preservação do patrimônio histórico, a motivação dos militares e servidores que desfrutarão de um ambiente funcional mais salubre e eficaz para desempenhar suas atividades regimentais. Além do que, com a manutenção de um ambiente cuidado e limpo, ocorrerá a redução no consumo de materiais para conservação e limpeza, economia de energias com água, energia elétrica, conforto térmico, transmissão de voz e dados.

Para a contratada, a remuneração dos serviços executados permitirá a saúde financeira da empresa e a manutenção da equipe de colaboradores.

O ambiente natural e a população também se beneficiarão com a circulação dos recursos financeiros por meio do recolhimento dos tributos, além do consumo de energias, elétrica e de água, de forma mais sustentável.

O maior benefício, entretanto, é a manutenção e a preservação do patrimônio e do acervo existente, missão primordial desta Diretoria, com seus prédios visitados anualmente por milhares de estudantes e turistas, além de um público cativo de alunos de escolas de nível primário e secundário.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

. Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e

COMANDO
IN DEFESA

numerado, o qual contenha a autorização do Ordenador de Despesas, o qual, ao longo do processo deverão ser juntados todos os documentos gerados ao longo do processo licitatório;

- . Formalização de demanda assinado pelo requisitante;
- . Manifestação do alinhamento do Termo de Referência com o Plano Estratégico da OM/MB/União;
- . Objeto do TR alinhado com o PA/PAR;
- . Portaria designando a Equipe de Planejamento da Contratação;
- . Ciência dos Membros da EPC;
- . Solicitação de contratação por licitação;
- . Termo de Justificativas Técnicas Relevantes;
- . Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares;
- . Aprovação do ETP;
- . Elaboração do Mapa de Riscos assinado pela Equipe de Planejamento;
- . Elaboração do TR baseado no ETP;
- . Utilização do modelo de TR, recente, disponibilizado pela CJU;
- . Referenciar o TR com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, em sua última versão;
- . Aprovação do TR pelo OD;
- . Planilha de estimativas de custos referenciadas por bases de preços SINAPI ou SICRO;
- . Justificativa do enquadramento como serviço comum de engenharia;
- . Comparativo de planilha de custos (não desonerado e desonerado);
- . Composição do BDI;
- . Composição do BDI diferenciado;
- . Curvas ABC (insumos e equipamentos);
- . Cronograma Físico-Financeiro;
- . Caderno de Encargos;
- . Especificações Técnicas;
- . ART apropriando a responsabilidade sobre todos documentos técnicos;
- . Instrumento de Medição de Resultados, IMR;
- . Plantas de Arquiteturas;
- . Termo de Recebimentos dos Imóveis;
- . Termo de Responsabilidade Administrativa sobre Imóveis, TRAI; e
- . Encaminhamento para a Divisão de Licitações.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

- Impacto 1: Geração de resíduos



Medidas de tratamento: Utilização de máquinas que reduzem a geração de resíduos e prever a destinação ambiental adequada.

- Impacto 2: Alto consumo/desperdício de água tratada

Medidas de tratamento: Utilizar lavagem com água de reúso ou outras fontes sempre que possível (água de chuva, cuja água seja certificada de não contaminação), e quando não for possível, utilizar procedimentos que proporcionem maior eficiência na utilização da água tratada, evitando seu desperdício.

- Impacto 3: Alto consumo/desperdício de materiais

Medidas de tratamento: Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção. Os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menor desperdício e menor impacto ambiental.

- Impacto 4: Alto consumo/desperdício de energia elétrica

Medidas de tratamento: Verificar se os produtos elétricos utilizados na execução dos serviços possuem a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, e utilizar procedimentos que proporcionem maior eficiência na utilização da energia elétrica, evitando seu desperdício.

- Impacto 5: Poluição atmosférica Medidas de tratamento: Qualquer instalação, equipamento ou processo que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382 e legislação correlata.

- Impacto 6: Poluição sonora

Medidas de tratamento: A emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela NBR-10.151, NBR-10.152, nos termos da Resolução CONAMA nº 01 e legislação correlata, visando o conforto acústico.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante de todos os fatos descritos anteriormente e seguindo os preceitos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que institui no âmbito da União, Estados e Municípios a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns de engenharia, esta comissão de estudo preliminar considera a

DEFESA - COMANDO EM CHEFE
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO EM CHEFE

condução do certame, na forma de pregão eletrônico, viável à contratação dos serviços.

1. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

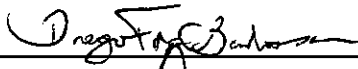
Nome: CESAR DA SILVA SANTOS CPF: 641.435.207-10 Telefone: (21)2104-5533 E-mail: cesar-silva.santos@marinha.mil.br	Nome: MANOEL DE FREITAS NETO CPF: 632.600.267-20 Telefone: (21) 2104-5506 E-mail: freitas.neto@marinha.mil.br
Nome: DIEGO FERREIRA DA CRUZ BARBOSA CPF: 058.349.247-94 Telefone: (21) 2104-5506 E-mail: diego.ferreira@marinha.mil.br	Nome: DANIELA GARCES EDUARDS CPF: 103.101.046-70 Telefone: (21) 2104-5506 E-mail: daniela.eduards@marinha.mil.br

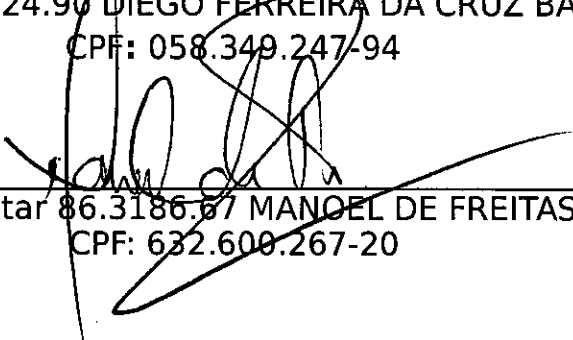
2. MEMBROS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

Nome: MANOEL DE FREITAS NETO CPF: 632.600.267-20 Telefone: (21) 2104-5506 E-mail: freitas.neto@marinha.mil.br	
--	--

Rio de Janeiro, RJ 10 de junho de 2024


1ºTen (EN) 18.0241.57 DANIELA GARCES EDUARDS
CPF: 103.101.046-70


CT (IM) 09.0224.90 DIEGO FERREIRA DA CRUZ BARBOSA
CPF: 058.349.247-94


Engº Tec. Militar 86.3186.67 MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 632.600.267-20

CMG (RM1) 86.2370.63 CÉSAR DA SILVA SANTOS
CPF: 641.435.207-10